



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO  
um novo caminho

## CONTRATO

Pregão Presencial nº 0040/2018

Processo nº 7040/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E INTERA COMERCIAL LTDA-ME.

Contrato nº **0031/2018**

**CONTRATANTE:** o MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na Av. Antônio Prado 2720, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** Intera Comercial Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.943.845/0001-90, Inscrição Estadual sob o nº 637.351.070.110, com endereço a Rua Bruno Giongo, nº 3421, Vila Derige, São Carlos-SP, CEP 13.569-231, com e-mail. [contato@interacomercial.com](mailto:contato@interacomercial.com) e telefone (16) 3201-3201 ou 3372-5005, através de seu sócio proprietário representante legal o (a) Sr.(a) Amauri Odilon Rocazanski portador do RG nº 29600090 SSP/SC e CPF nº 800.305.569-53, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

**PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DR JOÃO CARLOS GARCIA E EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA conforme a Proposta nº 12013.650000/1180-01 firmado com o Ministério da Saúde, do tipo menor preço por item, conforme Edital, Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº 0040/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente transcrição, correspondendo aos itens:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
04	03	ARMÁRIO VITRINE - NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECÇÃO:	R\$ 1.489,00	R\$4.467,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO  
um novo caminho

		AÇO/FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI – Marca - FN Mendes		
06	02	<b>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL</b> ILUMINAÇÃO: LED - HASTE: FLEXÍVEL – Marca - FN Mendes	R\$665,00	R\$1.330,00
11	01	<b>TELEVISOR</b> - TAMANHO DA TELA: DE 41", FULL HD: POSSUI ENTRADA: HDMI TIPO: LED, CONVERSOR DIGITAL: POSSUI PORTAS: USB, SUPORTE: NÃO POSSUI- Marca -AOC	R\$1.580,00	R\$ 1.580,00
19	03	<b>MESA DE EXAMES –</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL – Marca FN Mendes	R\$1.309,00	R\$3.927,00
		<b>Valor total global</b>		<b>R\$11.304,00</b>

### DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado Conforme Edital e Termo de Referência.

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 (trinta) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: Os equipamentos será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Saúde através de seu secretaria de Saúde a Sra. Solange Pereira da Silva Ferreira portador do RG. Nº 280.988.345 SSP/MG, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado, conforme determina o artigo 67 da Lei 8666/93.

Parágrafo segundo: Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, sito á **Av. Antônio Prado nº 2720, Centro** na cidade de Cristais Paulista.

### DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ 11.304,00 (Onze mil trezentos e quatro reais).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRATAIS PAULISTA – SP**



Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

### **DO PRAZO**

Sexta: O presente contrato vigorará até 30 de dezembro de 2018.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **DAS GARANTIAS**

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: A)- Departamento: Saúde. Responsável: Saúde Geral Equipamentos e Material Permanente. Recursos orçamentários Próprios e vinculados. Funcional programática: 103020010.1008 Natureza: 02.05.01 – Ficha: 265 Saldo: R\$ 200.000,00

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo de 12 (doze) meses.

### **DA RESCISÃO**

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa de até 10%, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

### **DA LICITAÇÃO**

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0040/2018, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### **DA LEGISLAÇÃO**

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**



n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Cristais paulista, 30 de novembro de 2018

**KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES**  
**O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA**  
Prefeita Municipal

**INTERA COMERCIAL LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Eurípedes Jose Mendonsa Sebastiao  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome: Silvio Donizete Lourenço  
RG: